

Processo n.: @APE 19/00970780

Assunto: Ato de Aposentadoria de Manoel Osvaldo Mota

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1635/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Manoel Osvaldo Mota, servidor do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA -, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 02, referência A, matrícula n. 247145-0-01, CPF n. 345.553.669-72, consubstanciado na Portaria n. 536, de 19/02/2019, considerando a Decisão Judicial nos Autos n. 0305936-52.2016.8.24.0090, da Comarca da Capital.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que acompanhe a Ação Ordinária n. 0305936-52.2016.8.24.0090/SC, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que consignou em sentença de mérito que o servidor possuía direito a averbar o percentual de 40% incidente sobre o período de exercício em atividades insalubres de 12/06/1986 a 31/10/1989, perfazendo um total de 01 ano, 04 meses e 09 dias, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC